

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Exame prévio da minuta contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CPL/PMB

Vem para exame e parecer Processo Administrativo versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AFIM DE ACOMPANHAR OS TRAMETES DOS PROCESSOS LICITATÓRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta do contrato, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Caso não sejam atendidos os requisitos, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

A Licitação por INEXIGIBILIDADE é uma modalidade de licitação presente no Direito Administrativo Brasileiro contratação de serviços, onde será analisada a situação e a conformidade da empresa, com o disposto na lei ordinária brasileira nº 8666/93.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto da Lei n. 8.666/93, que somos favoráveis à **aprovação** da minuta do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Bonito-PA, 09 de janeiro de 2019.

HELIO JOAO

Assinado de forma digital por
HELIO JOAO MARTINS E SILVA

Hélio Martins

MARTINS E SILVA

-03'00'
Dados: 2019.01.09 12:30:37

OAB-PA nº 11.043